

## EDITAL FAPESB/SECTI/ 026/2011

Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos em Apoio à Pesquisa  
e à Inovação no Parque Tecnológico da Bahia  
(Bolsas ProPARQ)

# SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, considerando a Lei Estadual de Inovação - Lei 11.174, de 08 de outubro de 2008, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, visando ao alcance de uma maior dinâmica tecnológica, de capacitação, de competitividade e de desenvolvimento econômico e social do Estado da Bahia, em consonância com as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e segundo os mandamentos dos artigos 265 e 268 da Constituição do Estado da Bahia, divulga este Edital da FAPESB/SECTI, referente ao Programa de Apoio aos Projetos de Empresas e de Instituições Científicas e Tecnológicas, públicas e privadas, na forma de concessão de bolsas para atividades no Parque Tecnológico da Bahia, no âmbito do Acordo de Cooperação 001/2011 firmado entre a FAPESB e a SECTI.

### 1. OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Edital é a atração e fixação de recursos humanos qualificados e com experiência profissional em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) para a execução de Projetos no Parque Tecnológico da Bahia

1.2 Visando cumprir este objetivo serão selecionadas **Propostas de Solicitação de Bolsas** para pesquisadores e técnicos atuarem em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de empresas, instituições científicas e tecnológicas e empreendimentos de base tecnológica, públicos e/ou privados, para atividades no Parque Tecnológico da Bahia.

### 2. ÁREAS PRIORITÁRIAS

As bolsas solicitadas devem ser vinculadas a projetos de pesquisa e inovação tecnológica nas áreas prioritárias do Parque Tecnológico da Bahia, a saber: a) biotecnologia e saúde; b) energia e engenharias; c) tecnologias da informação e comunicação.

Ressalva-se que outras áreas podem vir a ser priorizadas, conforme a Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, em consonância com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Plano Brasil Maior, do Governo Federal.

### **3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS**

3.1 As **Propostas de Solicitação de Bolsas** devem estar em consonância com este Edital. Isso é imprescindível para o seu exame. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará no **desenquadramento e desclassificação automática da Proposta**;

3.2 As Propostas devem especificar claramente as modalidades e os quantitativos das bolsas, bem como a identificação dos correspondentes candidatos às bolsas;

3.3 Cada proponente, conforme o item 4 deste Edital, pode apresentar apenas uma **Proposta de Solicitação de Bolsas**;

3.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços;

3.5 Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia na **Proposta de Solicitação de Bolsas** do Projeto de PD&I;

3.6 Profissionais com vínculo celetista ou estatutário poderão ser bolsistas, desde que comprovem, com instrumentos legais, dispor de carga horária compatível com as atividades do Projeto de PD&I. Esses profissionais receberão 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa, na modalidade e nível em que forem enquadrados na **Proposta de Solicitação de Bolsas**;

3.7 Caso um bolsista seja contratado pela empresa do Projeto de PD&I, onde exerce a sua atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa, desde que esta esteja vigente há pelo menos 12 (doze) meses;

3.8 O Coordenador do Projeto de PD&I, vinculado a Instituição Científica e Tecnológica, pública ou privada, poderá ser bolsista, ressalvando o disposto no item seguinte 3.8.1;

3.8.1 Em conformidade com a peculiaridade deste Edital, o Coordenador do Projeto, pelas suas exclusivas responsabilidades técnicas, poderá ser bolsista, desde que atenda a todos os requisitos da modalidade da bolsa, inclusive de carga horária e desde que, no caso de empresa, não seja proprietário, sócio, representante/responsável legal ou dirigente empresarial;

3.9 O pesquisador que já recebe bolsa de agência pública fará jus à concessão de bolsa, prevista neste Edital, incorporando a diferença entre a bolsa já recebida e o teto da nova bolsa permitida por esse Edital, desde que haja compatibilidade entre seus compromissos, atividades e carga horária exigidos pela coexistência das duas bolsas.

### **4. PROPONENTES ELEGÍVEIS:**

Desde que tenham projetos aprovados de PD&I para o Parque Tecnológico da Bahia são considerados proponentes elegíveis:

4.1 Empresas (selecionadas para o Parque Tecnológico da Bahia) situadas, ou que se proponham a se instalar, no Estado da Bahia, e que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) no Estado, observando que:

- a) As empresas proponentes devem apresentar ata de constituição (data de registro na Junta Comercial, para a sociedade empresária e empresário individual, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples) anterior à data da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado – DOE;
- b) As empresas proponentes deverão ter a atividade econômica compatível com o escopo do projeto e/ou com as atividades a ele inerentes;
- c) As empresas proponentes deverão comprovar sua situação de atividade, com demonstrações através de comprovantes de emissão de nota fiscal de vendas, cópia de contrato de compra ou venda de produtos e serviços, cópia de instrumentos de transações patrimoniais e financeiras, dentre outros documentos legais pertinentes.

4.2 Empresas nascentes de base tecnológica, inclusive os projetos empresariais participantes de incubadoras;

4.3 Instituições científicas e tecnológicas, públicas e privadas;

4.4 Empreendimentos de base tecnológica, inclusive incubadoras, *clusters* e laboratórios compartilhados;

4.5 Alianças tecnológicas e arranjos inter-organizacionais tecnológicos, constituídos como instituição na forma da lei, entre empresas ou entre empresa(s) e academia em projetos cooperativos de PD&I;

4.6 No caso de empresas, o seu proponente pode ser seu responsável e representante legal, e se, nessa hipótese, ele não responder como Coordenador do Projeto, então se abre a possibilidade para que, nesse caso, o referido Coordenador, tendo apenas função técnica no Projeto de PD&I, possa ser candidato à bolsa, conforme o item 3.8 deste Edital;

4.6.1 Se o Coordenador do Projeto, no caso de empresas, for o proponente, então não será possível a sua candidatura à bolsa;

## **5. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS**

### **5.1 Inserção da Proposta de Solicitação de Bolsas no Projeto de PD&I:**

5.1.1 A **Proposta de Solicitação de Bolsas** deve ser acompanhada do resumo do Projeto de PD&I (no caso de empresas, as informações sobre o Projeto de PD&I têm como ponto de partida o Formulário de Apresentação do Projeto da Chamada Pública nº 01/2011, da SECTI) da instituição ou empresa para o Parque Tecnológico da Bahia;

5.1.2 O Projeto de PD&I, ao qual estão vinculadas as bolsas, deve apresentar: a) coerência entre objetivos, metas, metodologia, atividades e resultados esperados; b) adequação qualitativa e quantitativa das pessoas da equipe ao projeto; c) viabilidade técnica, organizacional e de gestão do projeto; d) estratégias de apropriação e de aplicação dos resultados a serem obtidos; e) aplicabilidade e impacto sócio-econômico dos resultados;

5.1.3 A **Proposta de Solicitação de Bolsas** será especialmente valorizada pela sua vinculação a Projeto de PD&I voltado ao incremento da cooperação e parceria entre instituições científicas e tecnológicas, inclusive com participação de Núcleos de Inovação Tecnológicas (NITs) onde couber, e empresas, com elevado potencial para geração de oportunidades de negócios de inovação;

5.1.4 A **Proposta de Solicitação de Bolsas** será especialmente valorizada pela sua vinculação a Projeto de PD&I com elevado potencial para executar atividades de inovação por mecanismos cooperativos e compartilhados, no estágio pré-competitivo;

5.1.5 A **Proposta de Solicitação de Bolsas** será especialmente valorizada pela sua vinculação a empresa que, na Bahia, já possua ou possuirá Programa e Centro ou Departamento ou Laboratório ou instalações afins para PD&I, no Estado;

5.1.6 A **Proposta de Solicitação de Bolsas** será especialmente valorizada pela sua vinculação a Projeto de PD&I com elevado potencial para obter resultados que aumentem a competitividade das empresas de base tecnológica (EBT);

5.1.7 A **Proposta de Solicitação de Bolsas** será especialmente valorizada pela sua vinculação a Projeto de PD&I com elevado potencial para aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho tecnológico da Bahia, com adensamento e dinamização de cadeias produtivas e concretização de atividades em áreas estratégicas;

5.1.8 A **Proposta de Solicitação de Bolsas** será especialmente valorizada pela sua vinculação a Projeto de PD&I que apresente elevado potencial de impacto sobre o desenvolvimento econômico e social da Bahia.

## **5.2 Candidaturas às Bolsas**

5.2.1 Somente deverão ser apresentados, como candidatos às bolsas, os pesquisadores e técnicos que tenham individualmente prestado anuência formal escrita para participação no Projeto de PD&I no Parque Tecnológico da Bahia e, onde couber, comprove-se a anuência formal da instituição de origem e vínculo;

5.2.2 Os candidatos às bolsas devem ter o currículo, a qualificação e a experiência profissional que satisfaçam os termos das ementas e exigências das modalidades das bolsas solicitadas, comprovando, pelo menos: 1) titulação (doutor, mestre ou graduado); 2) experiência profissional em PD&I, conforme currículo, preferencialmente da Plataforma Lattes, com documentos comprobatórios, na área de execução do projeto e contrato de trabalho, sendo que no caso de estrangeiro essa comprovação deve ser feita através principalmente de contrato de trabalho; 3) perfil adequado à atividade a ser desenvolvida no projeto; e 4) disponibilidade, conforme a carga horária requerida, para dedicar-se às necessidades do projeto;

5.2.3 As **Propostas de Solicitação de Bolsas** devem apresentar um **Plano de Trabalho** em relação aos bolsistas, explicitando, dentre outros itens, o lugar, o papel, o planejamento e a relevância das atividades de cada candidato e do conjunto dos candidatos às bolsas para contribuir efetivamente na capacidade de execução do projeto de PD&I no Parque Tecnológico da Bahia, justificando a coerência e compatibilidade entre as candidaturas às bolsas e o perfil das atividades necessárias do(s) bolsista(s) no projeto de PD&I.

## 6. ADMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

6.1 O processo de admissão, avaliação e seleção das **Propostas de Solicitação de Bolsas** será gerido e executado pela FAPESB, em consonância com a SECTI;

6.2 As disposições deste Edital, especialmente o item 5, constituirão os critérios para a avaliação e a seleção das **Propostas de Solicitação de Bolsas** para membros da Equipe Técnica Executora de Projeto de PD&I no Parque Tecnológico da Bahia;

6.3 As propostas serão analisadas em três fases subseqüentes, a saber:

**i) Fase 1 – Enquadramento:**

Realizado por equipe técnica na FAPESB, para verificação de cumprimento dos requerimentos e itens do Edital;

**ii) Fase 2 – Análise por consultores *ad hoc* externos:**

Realizada por consultores *ad hoc* externos indicados pela FAPESB, para análise de mérito das propostas;

**iii) Fase 3 – Deliberação e homologação do resultado:**

Realizada pela Diretoria Executiva da FAPESB.

## 7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, TRAMITAÇÃO E PRAZOS

7.1 O encaminhamento e a inscrição das **Propostas de Solicitação de Bolsas** para este Edital, observados tanto a disponibilidade orçamentária e financeira quanto as previsões de número de bolsas e seu ano de implantação, ocorrerão a qualquer momento, sem prazos pré-fixados, considerando, entretanto, os limites temporais deste Edital;

7.2 As bolsas solicitadas para 2013 e 2014 só poderão ser **implantadas** exatamente nesses anos correspondentes, independentemente do momento de sua solicitação, julgamento e aprovação;

7.3 Observados as condições e limites deste Edital, respeitando-se sobretudo o item 7.2, não há restrição para o dimensionamento do número de bolsas a serem solicitadas por cada **Proposta**, a qualquer momento, o que pode eventualmente implicar, em caso de aprovação das solicitações, em redução ou esgotamento do estoque de bolsas ainda disponíveis para futuras **Propostas de Solicitação de Bolsas**;

7.3.1 Não há impedimento para a apresentação, inscrição e aprovação de **Proposta de Solicitação de Bolsas** contemplando as bolsas que serão ainda implantadas nos anos seguintes, aceitando-se que uma **Proposta de Solicitação de Bolsas**, em 2012, já contenha a previsão das bolsas a serem implementadas em 2013 e 2014 (ou uma **Proposta** em 2013 preveja bolsas de 2014);

7.4 A **Proposta de Solicitação de Bolsas** deve ser encaminhada, a partir de 12/12/2011, através de preenchimento do Formulário *on-line* (no Portal da FAPESB na internet: [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) e envio da proposta em meio físico por via postal, juntando a documentação pertinente;

7.4.1 Os períodos para recepção das **Propostas de Solicitação de Bolsas**, pelos formulários *on line*, são os seguintes: (i) das 18h do dia 12 de dezembro de 2011 até às 17:30h do dia 30 de novembro de 2012; (ii) das 18h do dia 14 de janeiro de 2013 até às 17:30h do dia 29 de novembro de 2013; (iii) das 18h do dia 13 de janeiro de 2014 até às 17:30h do dia 29 de agosto de 2014;

7.5 A FAPESB divulgará o resultado preliminar da avaliação de cada **Proposta** no prazo de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias após a sua inscrição e enquadramento. Haverá, em todas as rodadas, os prazos de: 05 (cinco) dias para recurso administrativo à FAPESB e de 10 (dez) dias para divulgação do resultado final da avaliação;

7.6 A FAPESB poderá alterar os prazos estabelecidos nos itens 7.4, 7.4.1 e 7.5 deste Edital.

## **8. IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DAS BOLSAS**

8.1 As bolsas serão implantadas através de instrumentos legais denominados de **Termos de Outorga**, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado;

8.2 A assinatura do Termo de Outorga ficará subordinada à existência prévia de **Protocolo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a(s) empresa(s) e/ou instituição (ões) proponente(s) da **Proposta de Solicitação de Bolsas** e executora(s) do Projeto de PD&I;

8.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a assinatura do Protocolo de Cooperação, mencionado no item 8.2 deste Edital;

8.4 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

8.5, o Coordenador do Projeto de PD&I encaminhará à FAPESB, a cada seis meses, durante a vigência da bolsa, o Relatório Técnico Parcial, e no encerramento de cada bolsa, o Relatório Técnico Final, com prestações de contas, informações e avaliações sobre o desempenho do bolsista;

8.6 Tanto a substituição de bolsistas quanto o remanejamento entre modalidades de bolsas podem ser pleiteados à FAPESB pelo Coordenador do Projeto, esclarecendo e justificando as mudanças em conformidade com aspectos como o curso e as etapas do projeto, a emergência de problemas de pesquisa relevantes, mudanças parciais das rotas de atividades no Projeto, desistências de bolsistas, dificuldades de substituição de bolsistas dentro da mesma modalidade de bolsa (ver item 8.6.1) e necessidade de readequação da Equipe Executora;

8.6.1 Os pedidos mencionados no item 8.6 poderão ser atendidos ou não pela FAPESB, considerando-se, ainda, que no caso do referido remanejamento: a) só será possível o remanejamento dentro de cada modalidade geral (por exemplo, entre as bolsas ProPARQ 1, ou seja, entre bolsas 1A, 1B e 1C), vedando-se o remanejamento entre as modalidades gerais de bolsas ProPARQU 1, ProPARQ 2 e ProPARQ3; b) os pedidos de

remanejamento de modalidades de bolsas serão submetidos à avaliação de consultores *ad hoc* externos;

## 9. INFORMAÇÕES SOBRE AS BOLSAS

### 9.1 Modalidades, Ementas e Valores das Bolsas:

As modalidades, ementas e valores das bolsas são resumidos no quadro seguinte:

<b>Bolsa ProParQ 1 *</b>	Gestor de Inovação e Tecnologia e/ou Pesquisador com título de doutor, em Programa Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> com produção científica e tecnológica relevante na área do projeto, publicações e com experiência profissional em desenvolvimento de projetos.	
<b>ProParQ 1<sup>a</sup></b>	Gestor de Inovação e Tecnologia com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, dedicação de 40h semanais ao projeto e no mínimo 7 (sete) anos de titulação como doutor (Pesquisador) <b>(Gestor de Inovação e Pesquisador proveniente do exterior)</b>	R\$ 14.000,00
<b>ProParQ 1B</b>	Gestor de Inovação e Tecnologia com experiência profissional mínima de 8 (oito) anos, dedicação de 40h semanais ao projeto e no mínimo 6 (seis) anos de titulação como doutor (Pesquisador)	R\$ 11.000,00
<b>ProParQ 1C</b>	Gestor de Inovação e Tecnologia com experiência profissional mínima de 6 (seis) anos, dedicação de 40h semanais ao projeto e no mínimo 5 (cinco) anos de titulação como doutor (Pesquisador)	R\$ 9.000,00
<b>Bolsa ProParQ 2 *</b>	Gestor da Inovação e Tecnologia e/ou Pesquisador com título de mestre, em Programa Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto e com experiência profissional em desenvolvimento de projetos empresariais.	
<b>ProParQ 2<sup>a</sup></b>	Gestor de Inovação com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, dedicação de 40h semanais ao projeto e no mínimo 7 (sete) anos de titulação como mestre (Pesquisador)	R\$ 7.000,00
<b>ProParQ 2B</b>	Gestor de Inovação com experiência profissional mínima de 8 (oito) anos, dedicação de 40h semanais ao projeto e no mínimo 5 (cinco) anos de titulação como mestre (Pesquisador)	R\$ 6.000,00
<b>ProParQ 2C</b>	Gestor de Inovação com experiência profissional mínima de 6 (seis) anos, dedicação de 40h semanais ao projeto e no mínimo 3 (três) anos de titulação como mestre (Pesquisador)	R\$ 5.000,00
<b>Bolsa ProParQ 3*</b>	Gestores de Inovação e Tecnologia e/ou Pesquisadores e Técnicos com Nível Superior Completo.	
<b>ProParQ 3<sup>a</sup></b>	Gestores de Inovação e Tecnologia e/ou Pesquisadores e Técnicos com Nível Superior Completo, com experiência profissional mínima de 8 (oito) anos e dedicação de 40h semanais ao projeto	R\$ 5.000,00
<b>ProParQ 3B</b>	Gestores de Inovação e Tecnologia e/ou Pesquisadores e Técnicos com Nível Superior Completo, com experiência profissional mínima de 6 (seis) anos e dedicação de 40h semanais ao projeto	R\$ 4.000,00
<b>ProParQ 3C</b>	Gestores de Inovação e Tecnologia e/ou Pesquisadores e Técnicos com Nível Superior Completo, com experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos e dedicação de 40h semanais ao projeto	R\$ 3.000,00

\* Entende-se como experiência profissional mínima toda e qualquer atividade desenvolvida no âmbito de competência exclusiva

### 9.2. Prazos e Quantidades das Bolsas

9.2.1 Cada bolsa, a depender das características do Projeto de PD&I, poderá ter o prazo de vigência de, **no máximo, 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa;

9.2.2 A duração da Bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do Projeto de PD&I, onde o bolsista desenvolverá suas atividades;

9.2.3 Se houver bolsas implantadas em janeiro de 2013 e se seu **prazo de duração for o máximo permitido, ou seja, de 36 (trinta e seis) meses**, então essas bolsas terão suas vigências expiradas em dezembro de 2015;

9.2.3.1 Nessas mesmas condições, as bolsas que forem implantadas em 2014 estarão vigentes até 2016;

9.2.4 O número de bolsas a serem concedidas estará condicionado ao número de propostas aprovadas no processo de avaliação e à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB;

9.2.5 A previsão é de implantação de 93 (noventa e três) bolsas entre os anos de 2012 e 2014, a depender das demandas, dos resultados da seleção e das disponibilidades orçamentárias e financeiras. Esse número global pode ser ampliado ou reduzido, pois. Na tabela abaixo constam como possibilidades, que serão confirmadas ou não de acordo com as condições e limites dos Programas da SECTI e FAPESB para o Parque Tecnológico da Bahia, os quantitativos de bolsas, como estimativas.

	Estimativa de Quantidade de bolsas a serem implantadas em 2012	Estimativa de Quantidade de bolsas a serem implantadas em 2013	Estimativa de Quantidade de bolsas a serem implantadas em 2014
<b>Totais de bolsas ProPARQ1 por ano</b>	9	9	3
<b>Totais de bolsas ProPARQ2 por ano</b>	18	12	3
<b>Totais de bolsas ProPARQ3 por ano</b>	21	15	3
<b>Totais de bolsas de todas as modalidades</b>	<b>48</b>	<b>36</b>	<b>9</b>

## 10. RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Recursos Financeiros a serem Aplicados nas Propostas Aprovadas:

Considerando a quantidade máxima estimada de 93 (noventa e três) bolsas, com a possibilidade de cada bolsa ter a duração de **36 (trinta e seis) meses**, será alocado, para o período de 2012 até 2016 (ano de encerramento das bolsas implantadas em 2014), para o financiamento das bolsas o montante global estimado de R\$ **21.312.000,00** (vinte e um milhões e trezentos e doze mil reais). Esse valor global será distribuído, em parcelas, da seguinte forma: R\$ 3.528.000,00 (três milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais) para o ano de 2012, R\$ 6.336.000,00 (seis milhões e trezentos e trinta e seis mil reais)

para o ano de 2013, R\$ 7.104.000,00 (sete milhões e cento e quatro mil reais) para o ano de 2014, R\$ 3.576.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta e seis mil reais) para o ano de 2015 e R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais) para o ano de 2016.

## **10.2 Origem dos Recursos:**

A SECTI e a FAPESB, através de **Termo de Compromisso**, são responsáveis pela origem dos recursos financeiros deste Edital, sem prejuízo de aportes de outros órgãos públicos, inclusive agências públicas federais de apoio e fomento à pesquisa e à inovação. Os recursos serão alocados e geridos pela FAPESB, por meio da Unidade Gestora 3.28.700 - Fonte 00 – Projeto/Atividade 19.573.128.2586, despesas correntes, e serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, para os exercícios de 2012 e subsequentes. A dotação orçamentária dos recursos da SECTI correrão por meio da Unidade Gestora 3.28.004 - Fonte 00 e 60 – Projeto/Atividade 19.573.128.6281, Natureza da Despesa: 3.3.90.20, despesas correntes, e serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, para os exercícios de 2012 e subsequentes.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas da FAPESB e de acordo com a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pela Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (e atualizações), Lei Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, pela a Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 e pela Lei Estadual nº 9.266/2004 de 14 de dezembro de 2004. A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, sendo as suas decisões terminativas.

## **12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais, poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB de segunda à sexta feira, das 08h30m às 12h00m e das 14h00 às 18h00, pelos telefones (71) 3116-7684/7686/7689, ou pelo e-mail: [apoioempresa@fapesb.ba.gov.br](mailto:apoioempresa@fapesb.ba.gov.br).

## **13. ENDEREÇO**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb  
Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro – Federação  
Salvador – Bahia  
CEP: 40.210-720

Salvador, de dezembro de 2011

---

**Roberto Paulo Machado Lopes**  
**DIRETOR GERAL DA FAPESB**